

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque - SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 7/2016

São Roque, 17 de fevereiro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via pública localizada com início na Rodovia Raposo Tavares e término no início da Estrada Hirofumi Mikami, Bairro Caetê, denominada pela Lei Municipal nº 2.487/1999, como Estrada do Caetê, informando suas dimensões, início e término e encaminhando croqui da via.

Vale lembrar que tal solicitação se faz para fins de **ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA**, neste caso, especificamente, de trecho da atual **ESTRADA DO CAETÊ** (e não da via completa).

Em anexo, segue cópia de abaixo-assinado subscrito pelos moradores e proprietários dos lados direito e esquerdo da referida via que solicitam a alteração da denominação da mesma.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, agradeço antecipadamente, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de
São Roque – SP

P.E.T. Nº 003242/12
SEÇÃO DE PROCOLO E PRODUÇÃO
25-FEV-2016 10:14 003242/12

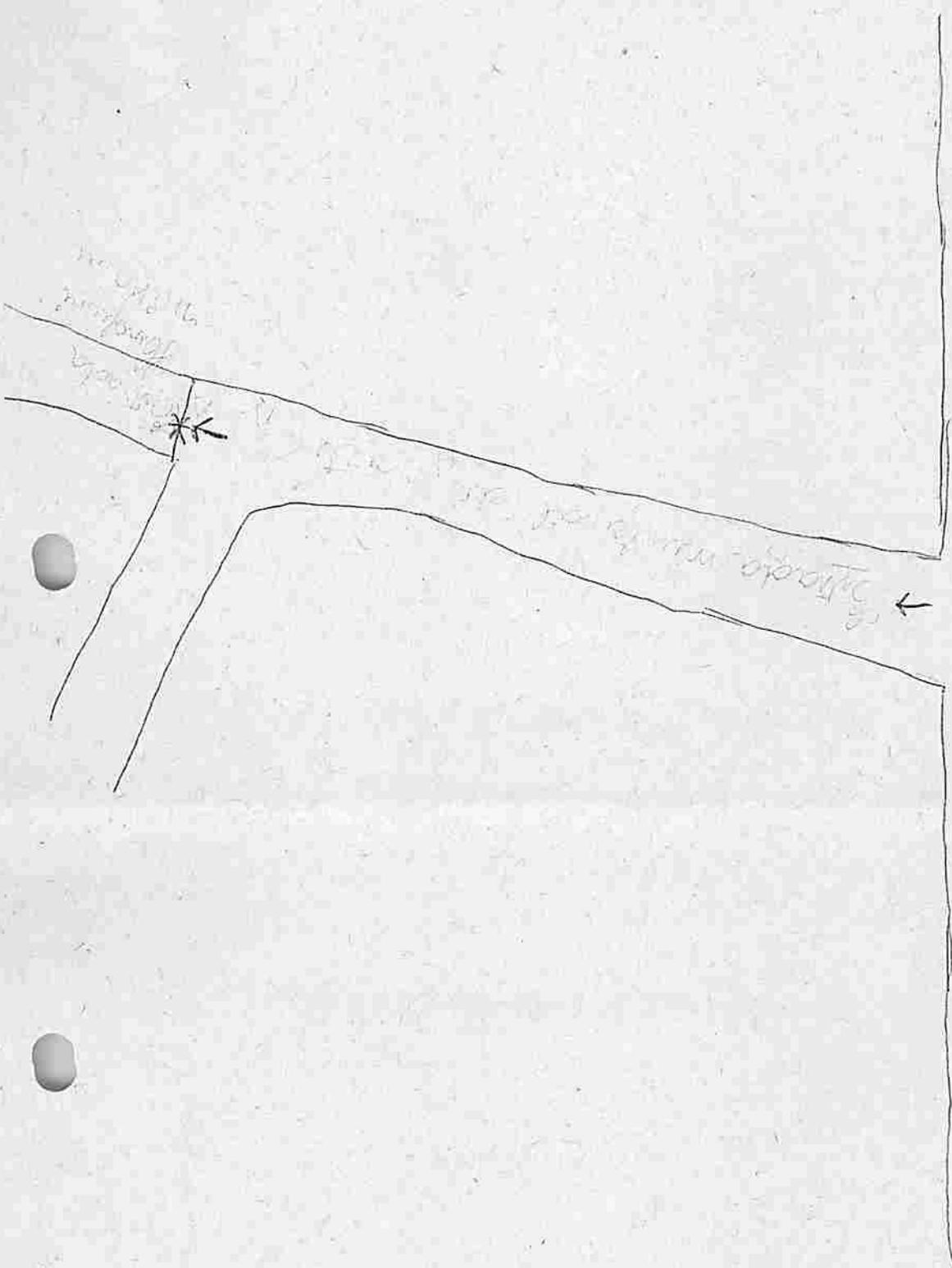
EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR ETELVINO NOGUEIRA

Nós, abaixo-assinados, moradores e proprietários as margens do lado direito e esquerdo da Estrada Municipal do Caetê (Lei nº 2.487/1999), com início na Rodovia Raposo Tavares e término no início da Estrada Hirofumi Mikami (Lei nº 2.491/1999), do Bairro do Caetê, vimos à sua presença nos manifestar que estamos de acordo que seja alterado o nome da referida via para "ESTRADA TAICHIRO HASHIZUME, conforme previsto na alínea "c", do Art. 2º, Lei Municipal 2.376, de 09 de Junho de 1997.

NOME	RG	ENDEREÇO	ASSINATURA
Shimpatim Hashizume	2.049.823-8	Est. Caetê 95 lado Direito e esquerdo	Shimpatim Hashizume
Reika Ogai Hashizume	3 009478-1	" " " "	Reika Ogai Hashizume
EDSON HASHIZUME	9831800-7	ESTRADA DO CAETÊ 95	Edson Hashizume
Eliana M S Hashizume	00.695.205-4	" " " "	Eliana M S Hashizume
Toyostii - HASHIZUME	2929988-3	" " " lado Esquerdo 209	Toyostii Hashizume
Jooho Hiruhigyo	3561.805	" " " " "	Jooho Hiruhigyo
YKIO HASHIZUME	3438520-4	100m - 3 lados da estrada	Ykio Hashizume
Elena Akiko Hashizume	5.291.938-2	" " " "	Elena Akiko Hashizume
CELSO SARTORI FURUKAWA	11.122.998-4	MARGEM ESQUERDA DA ESTRADA	Celso Sartori Furukawa
MIRIAM LUIZA FURUKAWA	11.595.995-8	" " " "	Miriam Luiza Furukawa
VICTOR FURUKAWA	04.249.775	" " " "	Victor Furukawa
Nelson e Brian Tark	Nº 1.343.169	margem esquerda e direita	Nelson e Brian Tark
Presidente do Sindicato de Hotéis, Restaur. Bares e Simil. de São Paulo			
Alexandre Mamede	3.480.460-7	Estr. do Caetê nº 700	Alexandre Mamede

A cópia confere com o original
 Câmara Municipal da Estância Turística
 de São Roque 16/10/2016

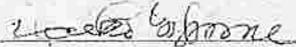
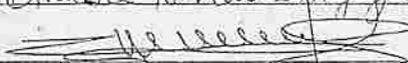
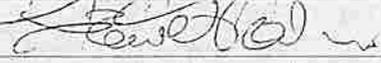
Maria de Lourdes S. Cruz
 Controle Interno
 CRC 1 SP 220524/0-8



Diferencia muelle
Diferencia muelle

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR ETELVINO NOGUEIRA

Nós, abaixo-assinados, moradores e proprietários as margens do lado direito e esquerdo da Estrada Municipal do Caetê (Lei nº 2.487/1999), com início na Rodovia Raposo Tavares e término no início da Estrada Hirofumi Mikami (Lei nº 2.491/1999), do Bairro do Caetê, vimos à sua presença nos manifestar que estamos de acordo que seja alterado o nome da referida via para "ESTRADA TAICHIRO HASHIZUME, conforme previsto na alínea "c", do Art. 2º, Lei Municipal 2.376, de 09 de Junho de 1997.

NOME	RG	ENDEREÇO	ASSINATURA
TAKUO HASHIZUME	2691227-2	a 1,5 km (lado direito e esquerdo) da Rod. Raposo Tavares	
YAKKO HASHIZUME	2780331-4	a 1,5 km (lado direito e esquerdo) da Rod. Raposo Tavares	
EMIKA KONDO SHIGEYOSI	13291879-1	R. AMERICO DE CAMPOS, 885	Emika Kondo Shigeyosi
MOYSES GONDO SHIGEYOSI	10714750-6	R. Joaquim Castro Sibirica	
ARMANDO YASSUO SHIGEYOSI	6734649-2	R. Evaristo da Veiga nº 26	
VALDEMAR MITIUSHIGEYOSI	6681774-2	R. AMERICO DE CAMPOS, 885	Valdemar Mitius
HIROMI TSUGONDO	7688591-4	R. J. Castro Sibirica 253	
ROBERTO ROCHA	11.927.499-1	LADO ESQUERDO DA ESTRADA Nº 04 - 300 METROS	
Senador R. da Rod. Raposo Tavares	43.928.463-0	LADO ESQUERDO DA ESTRADA Nº 04 - 300 METROS	
LETICIA HARACO HARA	14559501-8	R. PADRE CARVALHO 733	Leticia Haraco Hara

Câmara Municipal de Estância Turística de São Roque 16/10/2016
 MARIA DE LOURDES
 Controle Interno
 CRC 1 SP 220524/O-8



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

004

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º: 02/99-L, 08/02/99.
(Do Vereador Etelvino Nogueira - PTB)

Autógrafo n.º 2.363....., de 03/03/99

LEI N.º 2.467..... de 05...../03...../1.999.

(Projeto de Lei n.º:02/99-L, de 08/02/99, de autoria
do Vereador Etelvino Nogueira - PTB)

“Oficializa o nome de Estrada Municipal do Caeté.

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da
Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e ele promulga a
seguinte lei:

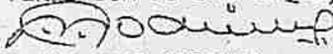
Art. 1º - Fica oficializada com a denominação de
“Estrada Municipal do Caeté”, a via pública do mesmo nome, que se inicia na Rodovia
Raposo Tavares e termina na Estrada Municipal do Carmo, próximo à Chácara das
Crianças.

Art. 2º - O competente setor da Prefeitura
providenciará o emplacamento do citado logradouro público conforme “croqui” que fica
fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da
presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

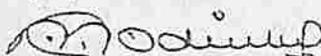
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

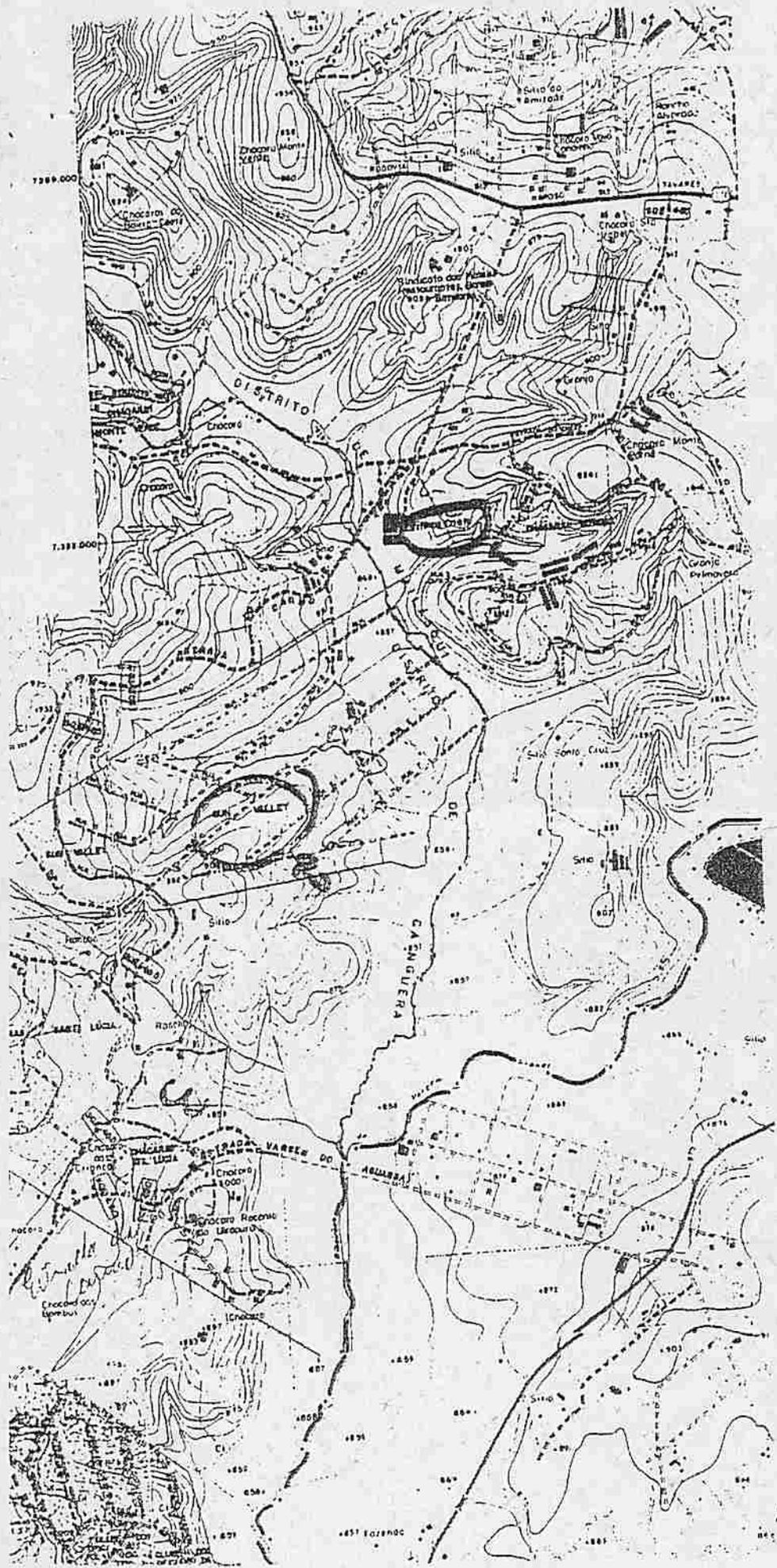
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 05/03/1.999.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 05 de março de 1.999, no Gabinete do Prefeito
Aprovada aos 02 de março de 1.999, na 5ª Sessão Ordinária

Sanciono a presente Lei.
São Roque, 05 de março de 1.999.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 047/2016 - DPMA

São Roque, 06 de junho de 2016.

Referência: Ofício Presidente Certidão nº 07/2016

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão nº 021/2016, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0432156841
Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542
Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125



PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

